



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO  
SECRETARIA-GERAL

ADMITIDO, NUMERE-SE E

PUBLIQUE-SE

Baixa à Comissão: CAPAT

Para parecer até, 9, 2, 06  
19, 1, 06

O Presidente,

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
À SESSÃO  
Distribua-se pelos Srs. Deputados  
19, 1, 06  
O Presidente,

Exmº. Senhor  
Chefe do Gabinete de Sua Excelência o  
Presidente da Assembleia Legislativa da  
Região Autónoma dos Açores  
Rua Marcelino Lima

9901-858 HORTA

65

Sua referência

Sua comunicação

Nossa referência  
Pº.39-7/86

Data  
2006.01.13

**ASSUNTO:** PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL Nº 01/2006 –  
DESAFECTAÇÃO DO REGIME FLORESTAL PARCIAL DE UMA  
PARCELA DE TERRENO DO NÚCLEO FLORESTAL DAS FONTINHAS,  
DO PERÍMETRO FLORESTAL DA ILHA TERCEIRA E RESPECTIVA  
CEDÊNCIA, A TÍTULO PRECÁRIO, AO CLUBE CINEGÉTICO E  
CINÓFILO DA ILHA TERCEIRA

Para efeitos de apreciação e posterior aprovação por parte dessa Assembleia  
Legislativa, encarrega-me Sua Excelência o Presidente do Governo Regional de enviar  
a V. Exª. a Proposta de Decreto Legislativo Regional referenciada em epígrafe.

Com os melhores cumprimentos. *e com duas qd favor,*

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA  
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
ARQUIVO  
Entrada 0169 Proc. Nº 102  
Data: 06, 02, 06

O SECRETÁRIO-GERAL  
  
LUÍS FRANCISCO PAVÃO DE MEDEIROS BRADFORD

Anexo: o mencionado  
GM/GM

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
Título: Proposta Dec. Leg. Regional  
Ass.: Desafectação do regime florestal parcial  
de uma parcela de terreno do Núcleo Florestal  
das Fontinhas do Perímetro Florestal da Ilha Terceira  
e respectiva cedência a título precário ao Clube Cinegético e  
Cinófilo da Ilha Terceira.  
Entrada n.º 5/2006 de 06 / 02 / 06  
Arquivo n.º 102  
Telef: 296 301100 Fax 296 283648  
LEGISLAÇÃO



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
GOVERNO REGIONAL

a) \_\_\_\_\_  
b) \_\_\_\_\_

**PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL**

**DESAFECTAÇÃO DO REGIME FLORESTAL PARCIAL DE UMA PARCELA DE TERRENO DO NÚCLEO FLORESTAL DAS FONTINHAS, DO PERÍMETRO FLORESTAL DA ILHA TERCEIRA E RESPECTIVA CEDÊNCIA, A TÍTULO PRECÁRIO, AO CLUBE CINEGÉTICO E CINÓFILO DA ILHA TERCEIRA**

Por Decreto publicado no Diário de Governo II Série – nº 89, de 14 de Abril de 1961, o Governo decretou a submissão ao regime florestal parcial, por utilidade pública, dos terrenos baldios situados nas diferentes freguesias da ilha Terceira, tendo deste modo ficado constituído o Perímetro Florestal da Terceira;

Considerando que o Clube Cinegético e Cinófilo, da Ilha Terceira, enquanto entidade com directa ligação à cinegética e cinofilia, pretende também desenvolver a promoção e o desenvolvimento de outras actividades desportivas, previstas nos seus estatutos, mas para as quais não dispõe de terreno próprio para a instalação das necessárias infra-estruturas de apoio;

Considerando que aquele clube pretende construir um Centro Hípico e de Equitação, que também incluirá um Hotel Canino, infra-estruturas estas actualmente inexistentes no concelho da Praia da Vitória e cuja construção se reveste de um certo interesse público, não só para a sua população, mas também para os forasteiros que delas queiram usufruir;

Considerando que a Câmara Municipal da Praia da Vitória nada tem a opor à concessão do terreno pretendido para o efeito, pelo Clube Cinegético e Cinófilo;



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
GOVERNO REGIONAL

- a) \_\_\_\_\_  
b) \_\_\_\_\_

Assim, nos termos da alínea t) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Governo Regional apresenta à Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, a seguinte proposta de decreto legislativo regional:

Artigo 1º

**Objecto**

1. É desafectada do regime florestal parcial a que foi submetida por decreto publicado no Diário de Governo, 2ª Série – nº 89, de 14 de Abril de 1961, uma parcela de terreno com a área de 1,79 ha – 17.865 m<sup>2</sup>, localizada na parte sul da Criação nº 83 do Núcleo Florestal das Fontinhas, freguesia de S.Bráz, concelho da Praia da Vitória, conforme demarcação na planta anexa ao presente diploma e que dele faz parte integrante, com as seguintes confrontações:
  - a) A Norte com terrenos baldios submetidos ao regime florestal (Núcleo Florestal das Fontinhas);
  - b) A Este com o Clube Cinegético e Cinófilo e Eleutério Gouveia;
  - c) A Sul e Oeste com o Caminho Florestal nº 1 – Canada Larga.
2. A parcela de terreno referida no número anterior é cedida ao Clube Cinegético e Cinófilo, da Ilha Terceira, a título precário, e destina-se à construção de um Centro Hípico e de Equitação, que também incluirá um Hotel Canino.
3. As infra-estruturas referidas no número anterior ficam, no entanto, sujeitas às condicionantes existentes no PDM – Plano Director Municipal da Praia da Vitória, relativamente às construções naquela área.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
GOVERNO REGIONAL

- a) \_\_\_\_\_  
b) \_\_\_\_\_

4. Caso não venha a verificar-se o uso referido no n.º 2, a parcela de terreno em causa será novamente integrada no Núcleo Florestal das Fontinhas, do Perímetro Florestal da Terceira.

Artigo 2.º

**Demarcação e entrega**

1. O Clube Cinegético e Cinófilo da Ilha Terceira, sob a orientação da Direcção Regional dos Recursos Florestais, através do Serviço Florestal da Terceira, deverá proceder à demarcação da referida parcela de terreno.
2. A entrega da parcela de terreno identificada no n.º 1 do artigo 1.º do presente diploma só será efectuada após a demarcação referida no número anterior.

Artigo 3.º

**Trabalhos complementares e receitas**

1. Para a implantação da infra-estrutura mencionada no n.º 2 do artigo 1.º do presente diploma, apenas será permitido o abate de árvores, caso existam, na área estritamente necessária para o efeito, devendo manter-se todo o restante arvoredo da zona envolvente à parcela a ceder;
2. O corte de arvoredo referido no número anterior, se necessário, será efectuado pelo Clube Cinegético e Cinófilo, da Ilha Terceira, sob a orientação da Direcção Regional dos Recursos Florestais, através do Serviço Florestal da Terceira, que procederá à venda dos produtos dele resultantes, se os houver vendáveis, sendo a emergente receita distribuída nos termos da legislação e respectiva regulamentação em vigor.

(a) Departamento Governamental  
(b) Direcção Regional



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
GOVERNO REGIONAL

- a) \_\_\_\_\_  
b) \_\_\_\_\_

Aprovada em Conselho do Governo Regional, em Ponta Delgada, em 9 de Janeiro de 2005.

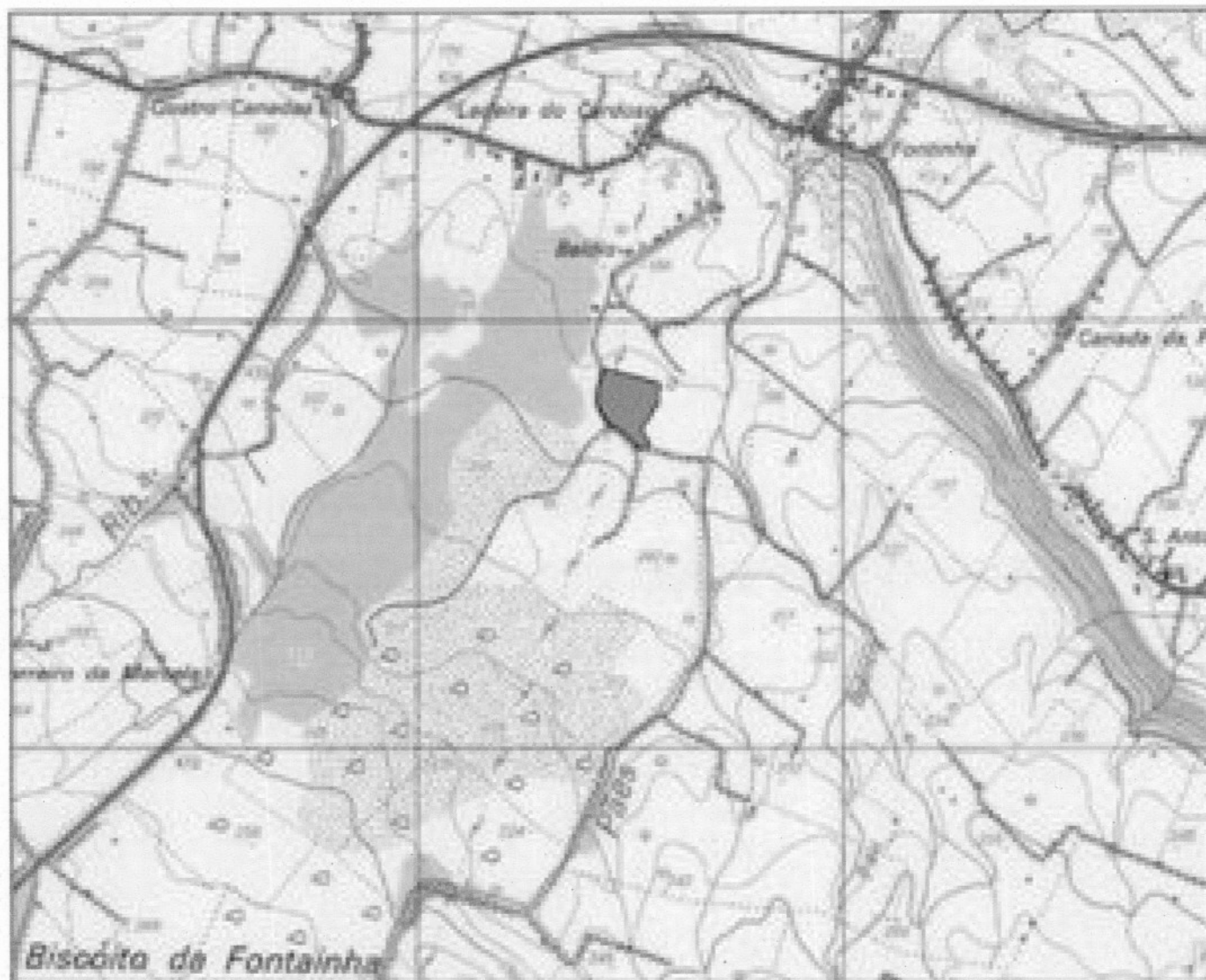
O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL

CARLOS MANUEL MARTINS DO VALE CÉSAR

# ILHA TERCEIRA

## Clube Cinegético e Cinófilo (Localização)

AA



Escala 1:15 000